



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 1.976.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL -
NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES /
LEGAIS PROMULGOU, E EU RAIMUNDO JO-
SÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL /-
SANCIONO A SEGUINTE LEI.:"

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o título de " CIDADÃO HONORÁRIO", em virtude de relevantes serviços prestados a esse Município a seguinte pessoa:

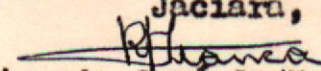
Dr. JOSÉ GARCIA NETO

DD. Governador do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

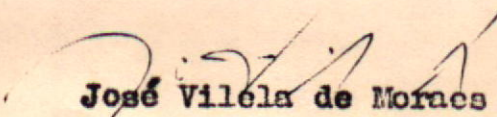
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara, 16 de agosto de 1.976.


Raimundo José de França

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicação de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes

Diretor Administrativo.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 1.976.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL -
NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES /
LEGAIS PROMULGOU, E EU RAIMUNDO JO-
SÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL /-
SANCIONO A SEGUINTE LEI.:"

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o título de " CIDADÃO HONORÁRIO", em virtude de relevantes serviços prestados a esse Município a seguinte pessoa:

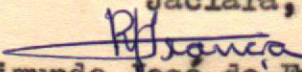
Dr. JOSÉ GARCIA NETO

DD. Governador do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

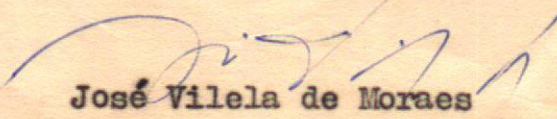
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara, 16 de agosto de 1.976.


Raimundo José de França

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes

Diretor Administrativo.



201

PROJETO DE LEI Nº 1/76

O Vereador Geraldo Gomes Faria, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:-

"CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"

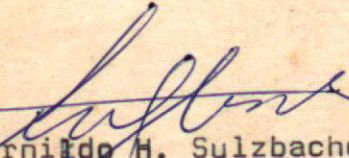
O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Raimundo José de França, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte lei:-

ARTIGO I:-Fica consedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", em virtude de relevantes serviços prestados a esse Município a seguinte pessoa:

Dr. José Garcia Neto
DD. Governador do Estado de Mato Grosso.

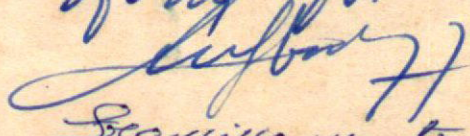
ARTIGO II:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Jaciara, 13 de agosto de 1.976


Arnildo H. Sulzbacher
Presidente.

PEDE APROVAÇÃO:


Geraldo Gomes Faria
Vereador

Expedido em 13 de agosto de 1976
Assinado por mim

Raimundo José de França
Prefeito

Prose em 13 de agosto de 1976
e encaminhado para a Câmara Municipal
em 13 de agosto de 1976



PROJETO DE LEI Nº 1/76

O Vereador Geraldo Gomes Faria, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:-

"CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Raimundo José de França, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO I:-Fica consedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", em virtude de relevantes serviços prestados a esse Município a seguinte pessoa:

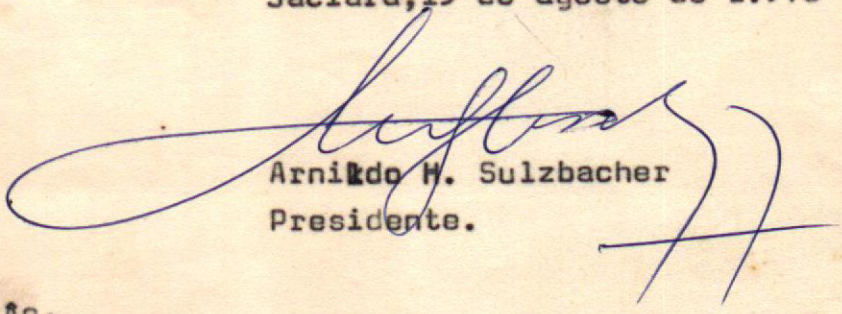
Dr. José Garcia Neto

DD. Governador do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO II:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Jaciara, 13 de agosto de 1.976


Arnaldo W. Sulzbacher
Presidente.

PEDE APROVAÇÃO:

Geraldo Gomes Faria
Vereador

Agosto e
29 de junho
de 1971
[Signature]

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Reinaldo José
da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão
de 24 de junho de 1971:

ARTIGO 1º - Fica censurado o artigo de "JACIARA HO-
JE" em virtude de relevantes serviços prestados e de sua in-
dicação a seguinte pessoa:

Dr. José Garcia Neto
Dr. Governador de Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE
Jaciara, 13 de agosto de 1971

[Signature]
Presidente.

[Faint circular stamp and additional illegible text at the bottom of the page]